



ASSEMBLEIA NACIONAL
COMISSÃO EVENTUAL PARA A ELABORAÇÃO DO NOVO REGIMENTO (CEENR)

SINTESE DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A Sessão de Abril de 2012 da Assembleia Nacional da República de Cabo Verde deliberou instituir a Comissão Eventual para a Elaboração do Novo Regimento da Assembleia Nacional (CEENR), cuja Resolução nº 52/VIII/12, foi publicada a 24 de Maio – no seguimento da aprovação do Relatório final, em Abril de 2012, da Comissão Eventual da Reforma antecedente (CERP).

A mesma teve como atribuições promover a socialização interna das propostas e soluções constantes do Anteprojecto de Regimento bem como indicar, em normas transitórias do Projecto de Regimento, as propostas de matérias cuja aplicação deva ser diferida em função da criação das condições indispensáveis à sua implementação.

Assim sendo, sem prejuízo da presente Comissão Eventual ter aprofundado, em continuidade, as propostas anteriores (da CERP), a mesma apresenta como resultado das reflexões próprias, as seguintes Conclusões e Recomendações:

1. Este Novo Regimento implica, necessariamente, uma **alteração profunda da cultura organizacional e funcional parlamentar**, exigindo novas práticas e a modernização dos métodos de trabalho e da base tecnológica em que todos os serviços da ANCV operam, nos termos recomendados em 2005 pelo estudo “Eficácia e Transparência do Parlamento na Era Digital...”;
2. Recomenda-se a fixação de uma **estrutura de comando específica do processo**, para além de um “**plano estratégico e integrado**” de acção”, definidor de metas e recursos, devidamente estudado e sufragado pelos órgãos que dirigem o Parlamento na sua representação plural, executável com avaliação periódica de resultados e, se necessário, propor correcção de trajectória;
3. Exige-se a adaptação da Orgânica da Assembleia Nacional às novas exigências de um Parlamento digital, com implicações, designadamente, na **reestruturação dos serviços de documentação e informação parlamentar, relações públicas e informática, bem como na desconcentração parlamentar**;



ASSEMBLEIA NACIONAL
COMISSÃO EVENTUAL PARA A ELABORAÇÃO DO NOVO REGIMENTO (CEENR)

4. A Comissão conclui ser necessário a constituição de uma **Comissão Eventual Parlamentar para o Seguimento e Avaliação da Reforma**, cuja composição e representação garantem a continuidade do processo, mesmo depois da presente legislatura (integrar, por exemplo, Grupos Parlamentares);
5. Das discussões desenvolvidas por grandes questões ou capítulos, recomenda-se integrar as propostas de soluções constantes do Ponto 4 do Relatório Final quanto à Organização, Modelo de Funcionamento, Funcionamento Geral da Assembleia Nacional, Reforço das Funções Parlamentares, Uso Racional do Tempo e Ética e Decoro Parlamentar, isto é:

5.1. Quanto à **Organização do Parlamento** propõe-se que:

- A proposta de **diminuição do número de Comissões Especializadas** para um máximo de 5, seja resolvida por Resolução da Assembleia Nacional e não pelo Regimento;
- Seja eliminada a proposta de **regimentar as Redes Parlamentares**, mantendo assim a natureza de associação voluntária de deputados;
- Em matéria de **desconcentração do Parlamento**, auscultando a sociedade se propõe:
 - a) Representação parlamentar nas ilhas, ainda que seja em sistema de protocolo com instituições locais;
 - b) Flexibilização da residência do Deputado, na perspectiva de residência no círculo para que foi eleito.
 - c) Realização de reuniões regulares, desconcentradas, das Comissões Especializadas nas ilhas.

5.2. Quanto ao **Funcionamento Geral da Assembleia** propõe-se:

- **Criação, articulação e explicitação de norma regimental sobre o trabalho das Deputações permanentes, dos Grupos de Amizade e das Redes Parlamentares** (artº 34-A do novo RAN) – bem como a definição de um regime próprio, via uma Resolução da Assembleia, que ultrapasse os constrangimentos actuais de presença e votação, estando os deputados em missões externas, simultâneas com as sessões plenárias nacionais;



ASSEMBLEIA NACIONAL
COMISSÃO EVENTUAL PARA A ELABORAÇÃO DO NOVO REGIMENTO (CEENR)

- Reformatação do instituto parlamentar “Período Antes da Ordem do Dia” e sua substituição pelo **“Período da Agenda do Deputado”** que passará a ter um novo regime, com mais eficácia e visibilidade e integrará um conjunto de debates, entre os quais o “Debate da ilha ou do Circulo, da Actualidade, temático, etc.” (artº 94º e segts);
 - Modificação e simplificação do figurino do instituto **“Perguntas ao Governo”**, contendo uma redução do tempo de formulação das perguntas (sucinto), fixação de um tempo de resposta, concessão de uma pergunta adicional apenas ao autor da pergunta inicial, fixação do princípio de enunciação 24 horas antes do teor da pergunta (assunto em concreto); Por outro lado, há que clarificar o instituto de **“Requerimentos dos Deputados”** que nunca foi regulamentado (ver art.ºs 166º, nº1 e 168º, c) da CRCV e alínea j) do art.º 23º do Estatuto dos Deputados e sua relação com o artº 252º do Regimento – Propõe-se, por isso, estabelecer *“Princípios e Regras Gerais sobre o Regime de Requerimentos e Perguntas dos Deputados”*;
 - **Alterações do Regimento em decorrência das alterações constitucionais**, actualização das remissões e adopção de normativos sobre as eleições de órgãos pelo Parlamento (Tribunal Constitucional, Conselho Superior do Ministério Público, Presidente do Conselho Económico e Social);
- 5.3. Quanto às **Funções Parlamentares**:
- A Função Legislativa, propõe-se:
 - Instituir, por Resolução, o Procedimento Legislativo Electrónico.
 - Harmonizar o Formulário dos Actos com o disposto na Lei nº 87/VII/2011 sobre a edição electrónica do B.O.
 - A Função de Fiscalização e Controlo - Proposta de Debate Mensal ou (!!!) com o PM;
 - A Função electiva – Propostas alternativas ao impasse na eleição dos principais órgãos superiores de administração da Justiça, Eleitoral, etc.
 - A Função de vinculação internacional do Estado e “diplomacia parlamentar” – Clarificar a tramitação e procedimento em relação ao processo de adesão; regular o papel/missão das deputações, representações, grupos de amizade, etc.
- 5.4. Quanto à **aproximação do Parlamento ao Cidadão** se propõe:



ASSEMBLEIA NACIONAL
COMISSÃO EVENTUAL PARA A ELABORAÇÃO DO NOVO REGIMENTO (CEENR)

- Melhorar os **mecanismos de acesso e de maior interactividade com o cidadão, integrando sistemas electrónicos e um conjunto de normas para o necessário “choque tecnológico”** de transformação da Assembleia Nacional num verdadeiro Parlamento digital;
- **Legislar e regulamentar os institutos de exercício da cidadania**, tais como as petições, a iniciativa legislativa popular e o referendo;
- **Se propõe** que o **Núcleo de Comunicação e Informação Parlamentar** - que continua a ser o ponto crítico da reforma parlamentar - seja reestruturada na perspectiva de uma plataforma digital assente num sistema de Informática e **Documentação moderna**, capaz de sustentar um serviço de Relações Públicas e Internacionais e de Informação Parlamentar a funcionar num sistema de “mídias integradas” (Canal Parlamento, Rádio e Imprensa) em interacção permanente com os interesses da sociedade civil.
- O **Portal da Assembleia** deve poder comportar um conjunto de funcionalidades, acessos, programas e projectos de melhorias na interacção com os cidadãos;
- As **recomendações do estudo de 2005** sobre a “Eficácia e Transparência de um Parlamento na Era Digital” que continuem actuais, sejam implementadas.

5.5. Quanto à **racionalização do Uso de Tempo**, recomenda-se:

- **Redução global dos tempos actuais**, nos termos propostos no Novo Regimento;
- Definição de **grelhas-tipo**, por cada legislatura;
- Instituição da **votação com hora marcada**, na perspectiva de melhor aproveitamento do tempo, consoante o modelo de funcionamento adoptado.

5.6. Quanto à **Ética e Decoro Parlamentar**;

Se propõe:

- **Um quadro institucional adequado, com a criação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**, nos termos propostos (Artº 44-A);
- **Um Código de Ética e Decoro Parlamentar** que estabeleça os princípios e regras básicas de ética e decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de deputado; regras disciplinares e as penalidades aplicáveis com o incumprimento; bem como normas de combate à corrupção, de



ASSEMBLEIA NACIONAL
COMISSÃO EVENTUAL PARA A ELABORAÇÃO DO NOVO REGIMENTO (CEENR)

regulamentação do tráfico de influência (*lobbying*) e declaração de interesses.

-
- 6. Propõe-se ainda, especificamente quanto ao **Modelo de Funcionamento**, a proposta de solução com vista a:
 - a) **Flexibilizar a residência do Deputado, prevista no Estatuto dos Deputados (art.º 19º); e**
 - b) **Alterar a modalidade de funcionamento da Assembleia Nacional, prevista no Regimento da Assembleia Nacional para um regime de funcionamento semanal, ou para um funcionamento quinzenal.**
- 7. Recomenda-se estabelecer um **período de “*vacatio legis*” de um ano**, a ser desenvolvido nos termos das “**disposições transitórias**” fixadas, quer em termos de alteração da legislação complementar, como em termos de regulamentação.

São assim, em síntese, as principais **Conclusões e Recomendações** da CEENR que nos cabe apresentar.

Assembleia Nacional aos 15 de Outubro de 2012

O Presidente da Comissão Eventual,

- Lívio Fernandes Lopes -